

Lei Nº 174

Suplementação de Verba

O Prefeito Municipal de São José do  
Cariacás, Estado do Espírito Santo,

Faco saber que o povo do Município  
de São José do Cariacás, pelos seus legítimos  
representantes, Aproveou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito Suplementar de CR\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco cruzeiros) para a verba 10.8.00.4 e CR\$ 3.635,00 (três mil seiscentos e trinta e cinco cruzeiros) para a verba 242.8.51.4.

Art. 2º - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente Lei, advirão dos excessos não utilizados das arrecadações dos anos anteriores, além como deste exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Publicada nesta Secretaria, em 25 de Julho de 1960

Eliuz Regina de Mendonça  
Prefeito Municipal.

Mercêdes S. Rezende Mendonça  
Secretária.